



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA

Estado do Paraná

TRIBUNA DO NORTE

PLE 58/2015

Em, 28 / 08 / 2015

LEI 2.640, DE 26 DE MAIO DE 2015.

N.º 7368 Pág. 011

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel encravado na área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme descrito em matrícula sob n° 9.447/1, de propriedade do Senhor Valdomiro Zeferino, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.706, de 18 de março de 2015, do imóvel denominado como lote de terras 34 – E (trinta e quatro-E), situado na Gleba Bulha, secção "F", deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Limpa- Sabiá, confronta com o lote n° 28, **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 878,00 metros, confronta com o lote n° 34-D; **AO SUL:** pelo córrego do Chupim, confronta com o lote n° 35-A, segue pelo córrego do Sabiá, confrontando com os lotes n° 37-B e 37-A, **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote n° 34-E.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

Art. 2º A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3º O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob n° 11/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ


Estado do Paraná

PLE 58/2015

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (26/5/2015).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 28 / 08 / 2015

N.º 7368 Pág. 011

_____ Caderno:

DECRETO Nº 10.706/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte ideal do imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parte ideal do imóvel encravado na área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam, 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme matrícula 9.447/1, do imóvel denominado como lote de terras 34 – E (trinta e quatro-E), situado na Gleba Bulha, secção "F", deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Limpa- Sabiá, confronta com o lote nº 28, **A LESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 878,00 metros, confronta com o lote nº 34-D; **AO SUL:** pelo córrego do Chupim, confronta com o lote nº 35-A, segue pelo córrego do Sabiá, confrontando com os lotes nº 37-B e 37-A, **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze (18/3/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal